

LEI MUNICIPAL Nº 1.936/2015
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

(REGULAMENTA O PAGAMENTO DA
GRATIFICAÇÃO NATALINA).

MARCOS VINICIO BILANCIERI, Prefeito Municipal de Boracéia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Boracéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento da “Gratificação Natalina”, a todos servidores do Executivo e do Legislativo Municipais, no valor de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), podendo ser em espécie ou mediante crédito no cartão alimentação, ou ainda em ambos, de forma fracionada, com pagamento até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano subsequente.

Art. 2º. O pagamento será efetuado indistintamente, e excepcionalmente no presente exercício, sem a aplicação dos restritivos constantes nas Leis Municipais nº 1.863/2014, de 09 de dezembro de 2014, e 1.886/2015, de 20 de fevereiro de 2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando autorizado o Poder Executivo a efetuar alterações na PPA, LDO e LOA, bem como regulamentar a presente Lei através de Decreto, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua divulgação.

Boracéia, 18 de dezembro de 2015

MARCOS VINICIO BILANCIERI
Prefeito de Boracéia

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.

OSMINDO CAFFEU
Secretário